



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 13.432.622-9, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 1304, sala 01, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, CEP 78890-000, telefones (66) 3544-3455; (66) 3455-3524, e-mail hiperdental2011@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. KERLY LUZIA LUDWICHAK, portadora do CIRG n.º 12876 OAB/SC e CIC n.º 017.657.779-33, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**” nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA	
RESPONSÁVEL: KERLY LUZIA LUDWICHAK	
CNPJ: 13.994.852/0001-93	
ENDEREÇO: RUA GENÉSIO ROBERTO BAGGIO, N.º 1304, SALA 01, BAIRRO CENTRO	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3544-3455; (66) 3455-3524	
EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
839794	397434-0	INDICADOR QUÍMICO - CLASSE 4, EM TIRA DE PAPEL, CONTENDO SUBSTÂNCIA ATOXICA, LIVRE DE CHUMBO, MONITORIZAÇÃO INTERNA, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA E FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	KIMS	UN	9,00 0	R\$0,23	R\$2.070,00



840483	0003257	FILTRO HMEF ADULTO C/ TUBO TRAQUEIA	IOUMIDITY	UN	200	R\$9,9900	R\$1.998,00
840622	113438-8	FILTRO HEPA	UNDIS MEDICAL	UN	200	R\$48,64	R\$9.728,00
845018	380427-5	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 5.0 DE SILICONE ESTERIL ADULTO 70-100 KG.	COMPER	UN	20	R\$50,00	R\$1.000,00
845019	380424-0	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 4.0 DE SILICONE ESTERIL ADULTO 50-70 KG.	COMPER	UN	20	R\$50,00	R\$1.000,00
845020	379735-0	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 3.0 DE SILICONE ESTERIL INFANTIL 30-50 KG.	COMPER	UN	20	R\$50,00	R\$1.000,00
845021	388253-5	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 2.5 DE SILICONE ESTERIL INFANTIL 20-30 KG.	COMPER	UN	20	R\$50,00	R\$1.000,00
845022	380692-8	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 2.0 DE SILICONE ESTERIL INFANTIL 10-20 KG.	COMPER	UN	20	R\$50,00	R\$1.000,00
845023	388252-7	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 1.5 DE SILICONE ESTERIL INFANTIL 5-10 KG.	COMPER	UN	20	R\$50,00	R\$1.000,00
845024	379958-1	MASCARA LARINGEA MD NUMERO 1.0 DE SILICONE ESTERIL NEONATAL 5 KG.	COMPER	UN	20	R\$50,00	R\$1.000,00
845025	00028108	MARTELO PARA REFLEXOS NEUROLOGICOS - BUCK PRETO, CABECA DE BORRACHA PODE SER UTILIZADO NA HORIZONTAL E VERTICAL, COMPRIMENTO 19 CM, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PRETO	PROFESSIO NAL	UN	5	R\$49,00	R\$245,00
845027	396143-5	TAMBOR PARA ALGODAO E GAZE - EM ACO INOX,FORMATO REDONDO,MEDINDO (16,0X14,0CM)	FAMI	UN	60	R\$118,53	R\$7.111,80
845028	241968-8	PINCA CHERON - EM ACO INOX, COM PONTA , COM COMPRIMENTO DE 25 CM	ABC	UN	100	R\$49,99	R\$4.999,00
845030	241780-4	PINCA - ACO INOX, PEAN RETA, 14 CM	COOPERFLE X	UN	100	R\$33,99	R\$3.399,00
845031	165309-1	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 12 CM.	COOPERFLE X	UN	100	R\$16,50	R\$1.650,00
845032	165310-5	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, EM AÇO INOX.	COOPERFLE X	UN	100	R\$17,00	R\$1.700,00
845033	78470-2	PINCA PROFESSOR MEDINA - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 24CM - COM 2 MM, PARA BIOPSIA DE COLO UTERINO.	ABC	UN	10	R\$259,00	R\$2.590,00
845077	45396-0	CANETA PORTA-ELETRODO P/UNIDADE ELETROCIRURGICA - ISOLANTE ,COM CONECTOR P/ CABO, COMPATIVEL COM MARCA EMAI	EMAI	UN	10	R\$338,00	R\$3.380,00



845234	00054269	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA - GABINETE - CORPO PRINCIPAL FEITO EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR BRANCA NA PARTE INFERIOR E TRANSPARENTE NA ÁREA SUPERIOR; TAMPÃO - TEM A FUNÇÃO DE FECHAR A ÁREA DE INCUBAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO E MANTER A TEMPERATURA ESTÁVEL; CABO DE ENERGIA - USADO PARA CONECTAR O EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA; ÁREA DE INCUBAÇÃO - FIXADA AO GABINETE, É ONDE OS INDICADORES SÃO INSERIDOS PARA A INCUBAÇÃO. POSSUI CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS LED - INDICA QUANDO A MINI-INCUBADORA ESTÁ LIGADA E SERVE TAMBÉM PARA A ILUMINAÇÃO DA ÁREA DE INCUBAÇÃO, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO; RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO - FIXADO NA PARTE INFERIOR DO APARELHO, SUA FUNÇÃO É IDENTIFICAR OS DADOS TÉCNICOS DA MINI-INCUBADORA., CAPACIDADE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, PESO 240 G, CICLO 24 OU 48 HORAS (VAPOR), ESPAÇO LIVRE TOTAL 15 CM PARA CADA LADO, ESPAÇO LIVRE PARA A ABERTURA DA TAMPÃO 12 CM, DIMENSÕES EXTERNAS (A X D) 8,7 X 7,6 CM, DIMENSÕES TAMPÃO (A X D) 3,3 X 7 CM, VOLTAGEM 90 - 253V ~ MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, POTÊNCIA 10 WATTS, CONSUMO DE ENERGIA 10 WATTS HORA, TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60 °C, TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA 15 °C A 40 °C, ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADA ATÉ 2.000 M, SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CERTIFICADO E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001:2008, ISSO 13485:2003 E BPF- BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - ANVISA, ATENDENDO TAMBÉM A ISO 14001:2004 - GESTÃO AMBIENTAL. MARCA DE REFERENCIA CRISTÓFOLI OU SUPERIOR.	CRISTÓFOLI	UN	40	R\$206,00	R\$8.240,00
845235	00030465	PAPEL PARA ECG - PAPEL TERMICO MILIMETRADO P/ ELETROCARDIOGRAFO ECG - 210MM X 140MM, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO TERMICO SEM CONTATO, EM BLOCO, MARCA SUGERIDA: EDAN SE1201C OU SUPERIOR.	TECHNOPRI NT	PAC	30	R\$67,53	R\$2.025,90
845236	00054116	PAPEL PARA ECG - BOBINA DE PAPEL TERMICO MILIMETRADO P/ ELETROCARDIOGRAFO ECG - 215MM X 30M, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO DE IMPRESSÃO TERMICO, EM ROLO, MARCA SUGERIDA: ECG BIONET OU SUPERIOR.	BIONET	ROL	50	R\$41,19	R\$2.059,50
845238	327973-1	BOLSA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA ESTOMIA URINÁRIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA CERAPLUS CONVEXA COM FLANGE DE 44 MM, RECORTÁVEL ATÉ 25MM. COM ADESIVO: HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. MARCA DE REFERENCIA: HOLLISTER OU SUPERIOR.	HOLLISTER	UN	300	R\$64,16	R\$19.248,00
845239	327973-1	BOLSA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA ESTOMIA URINÁRIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA CERAPLUS CONVEXA COM FLANGE DE 57 MM, RECORTÁVEL ATÉ 38 MM. COM ADESIVO: HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. MARCA DE REFERENCIA: HOLLISTER OU SUPERIOR.	HOLLISTER	UN	500	R\$63,250 0	R\$31.625,00



845240	327973-1	BOLSA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA ESTOMIA URINÁRIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. BASE ADESIVA CERAPLUS CONVEXA COM FLANGE DE 70 MM, RECORTÁVEL ATÉ 51 MM. COM ADESIVO: HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. MARCA DE REFERENCIA: HOLLISTER OU SUPERIOR.	HOLLISTER	UN	1.200	R\$65,61	R\$78.732,00
TOTAL		R\$187.801,20					

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, **08/02/2021 à 07/02/2022**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues na (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Av. Florianópolis 105, bairro Centro, Sorriso-MT **no prazo máximo de 10 dias úteis** após o recebimento da requisição de compra (Autorização de Fornecimento).

5.2.2. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo responsável.

5.2.3. Os medicamentos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável.

5.2.4. No ato do recebimento, o responsável atestará a entrega dos medicamentos através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

5.2.5. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e



quantidade do mesmo, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.2.6. Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80 % de seu período de validade, contados da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutica.**

**5.2.6.1.** Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no item 5.2.6.

**5.2.7.** A detentora da presente ARP deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e que esteja devidamente autorizada pela **ANVISA** conforme determinação **6.360/76** que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e das outras Providências.

**5.2.8.** Os medicamentos deverão estar devidamente registrados na **ANVISA**.

**5.2.9.** Os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em suas embalagens obrigatoriamente a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**, em conformidade com o art. 7 da Portaria 2.184 da ANVISA.

**5.2.10.** Os medicamentos serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

**5.2.11.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 545/2020 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS AÇÕES DO UPA	339030	541(2020) 597(2021)	102	26.416,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUTENCAO DAS AÇOES DO CEO	339030	563(2020) 619(2021)	102	505.440
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	3390302	404(2020) 455(2021)	102	1.052.343,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0052.2193	MANUT. DE DES. COM COVID-19 FUNDO MUN. DE SAUDE.	339030	659(2021)	102	498.376,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0052.2193	MANUT. DE DES. COM COVID-19 FUNDO MUN. DE SAUDE.	449052	664(2021)	102	10.804,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.005.12.361.0052.2191	MANUT. DE DESPESAS COM COVID-19 SEC DE EDUCACAO	339030	161(2021)	101	186.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.005.12.361.0052.2191	MANUT. DE DESPESAS COM COVID-19 SEC DE EDUCACAO	449052	165(2021)	101	23.803,50

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

## 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.



- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:





- 8.3.1.** Advertência;
- 8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.
- 9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedoradora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: MATHEUS LEANDRO FREIRIA.

Substituto: MELISSA DO CARMO SIQUEIRA VILELA.

Substituto: LUCIANA BUSSOLARO.

E para a Secretaria Municipal de Educação os servidores:

Titular: ROBERTA NOVELLO DE BEM.

Substituto: LUCIANA DE SOUZA GUERRA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**



**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT., como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 08 de Fevereiro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**HIPERDENTAL COMERCIO E  
REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS E MÉDICO –  
HOSPITALAR LTDA**  
KERLY LUZIA LUDWICHAK  
PROMITENTE FORNECEDORA

#### TESTEMUNHAS

---

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

---

NOME: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR  
CPF: 053.515.341-42